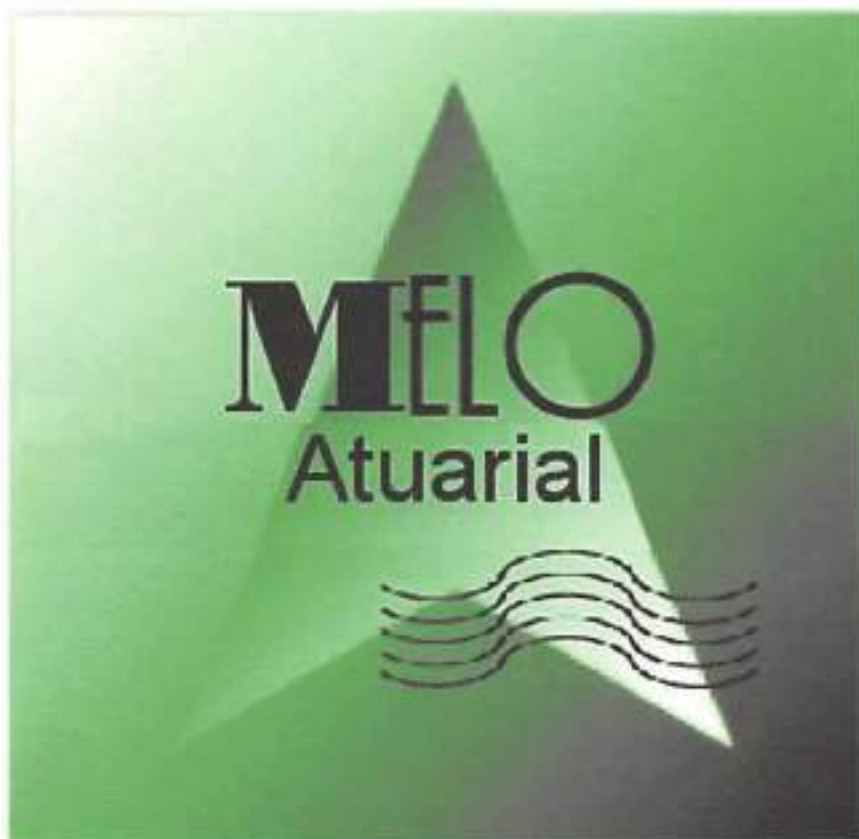




MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23



**PARECER ATUARIAL
PREVIDENCIÁRIO**

FUNPREV

MUNICÍPIO DE: LARANJEIRAS DO SUL - PR

DATA BASE: 30/11/2017

CURITIBA

26/12/2017



1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 46 de 24/12/2001 e suas alterações, criou o FUNPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição em 30/11/2017

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	23,02%
Ente Total	12,02%
Ente	10,02%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO – R\$	161.922,38
Ente - R\$	161.922,38
TOTAL	23,02%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Laranjeiras do Sul referente a 30/11/2017 que são os seguintes:

- Cadastro com informações de 795 servidores ativos;
- Cadastro com informações de 271 inativos;
- Cadastro com informações de 83 pensionistas;



2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	545	250	1.861,01	2.099,75	40,28	46,40
INATIVOS	198	73	1.738,79	1.581,68	64,54	69,88
PENSIONISTAS	58	25	1.180,75	1.181,87	60,59	52,64

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Laranjeiras do Sul quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 30/11/2017 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	795	69,19%	1.539.187,05	73,41%
INATIVOS	271	23,59%	459.742,88	21,92%
PENSIONISTAS	83	7,22%	98.030,29	4,67%
TOTAL	1.149	100,00%	2.096.960,22	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 30,81% e na folha vale 26,59%.



2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		353.032,40	22,87%
Ente Total		182.701,50	11,87%
Ente	1.539.187,05	151.917,76	9,87%
Taxa de Administração	1.539.187,05	30.783,74	2,00%
Salário Família	1.539.187,05	0,00	0,00%
Salário Maternidade	1.539.187,05	0,00	0,00%
Auxílio Doença	1.539.187,05	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	1.539.187,05	0,00	0,00%
Ativos	1.539.187,05	169.310,58	11,00%
Inativos (*)	459.742,88	1.020,32	11,00%
Pensionistas (*)	98.030,29	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	1.539.187,05	679.779,29	44,16%
Ente - 35 ANOS	1.539.187,05	679.779,29	44,16%
TOTAL		1.032.811,69	67,03%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 271 Inativos e 83 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 557.773,17. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o **FUNPREV** tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2028 o montante dos encargos do **FUNPREV** vai equivaler a 49,16% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 26,59%.



Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2018	19	373	46.018,45	603.791,62	28,79%
2019	5	378	9.241,81	619.071,35	29,52%
2020	12	390	23.120,18	648.382,24	30,92%
2021	14	404	33.008,25	687.874,31	32,80%
2022	12	416	31.563,17	726.316,23	34,64%
2023	11	427	25.428,71	759.008,10	36,20%
2024	17	444	47.325,34	813.923,52	38,81%
2025	18	462	47.662,37	869.725,12	41,48%
2026	23	485	46.868,80	925.291,17	44,13%
2027	21	506	50.153,09	984.697,18	46,96%
2028	14	520	36.363,28	1.030.907,43	49,16%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- RMBC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser repostado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	87.880.399,40
RMBC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	95.460.982,47
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	22.539.851,24
PATRIMÔNIO	22.036.993,69
DÉFICIT ATUARIAL	138.764.536,94



2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R\$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2018	12,02%	11,00%	11,00%	180.000,00
2019	12,02%	11,00%	11,00%	250.000,00
2020	12,02%	11,00%	11,00%	350.000,00
2021	12,02%	11,00%	11,00%	450.000,00
2022	12,02%	11,00%	11,00%	550.000,00
2023	12,02%	11,00%	11,00%	700.000,00
2024	12,02%	11,00%	11,00%	1.000.000,00
2025	12,02%	11,00%	11,00%	1.200.000,00
2026	12,02%	11,00%	11,00%	1.250.000,00
2027	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2028	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2029	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2030	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2031	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2032	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2033	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2034	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R\$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2035	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2036	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2037	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2038	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2039	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2040	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2041	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE - C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE - APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 - Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do **FUNPREV** para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Laranjeiras do Sul, deixa-se como recomendações o seguinte:

- Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- A alíquota mensal calculada de 23,02% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 44,16% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

Tabela 8 - Resumo do Quadro Funcional

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R\$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2018	12,02%	11,00%	11,00%	180.000,00
2019	12,02%	11,00%	11,00%	250.000,00
2020	12,02%	11,00%	11,00%	350.000,00
2021	12,02%	11,00%	11,00%	450.000,00
2022	12,02%	11,00%	11,00%	550.000,00
2023	12,02%	11,00%	11,00%	700.000,00
2024	12,02%	11,00%	11,00%	1.000.000,00
2025	12,02%	11,00%	11,00%	1.200.000,00
2026	12,02%	11,00%	11,00%	1.250.000,00
2027	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2028	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2029	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2030	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2031	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2032	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2033	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2034	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2035	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2036	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2037	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2038	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2039	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2040	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R\$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2041	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS	Salário Mensal			
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS			
ENTE - C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos			
ENTE - APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal			

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o **FUNPREV** deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 - Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 30/11/2017;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do **FUNPREV**, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do **FUNPREV**. Este momento é de sumária importância para os destinos do **FUNPREV**. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.



4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 30/11/2017 do Município de Laranjeiras do Sul e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 1.149 servidores, sendo 795 ativos, 271 inativos e 83 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 1.539.187,05 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 557.773,17;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 30/11/2017 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2018:

Tabela 9 - Resumo do Quadro Funcional

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	23,02%
Ente Total	12,02%
Ente	10,02%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO - R\$	180.000,00
Ente - R\$	180.000,00
TOTAL	23,02%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.



- d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

Tabela 10 - Resumo do Quadro Funcional

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	87.880.399,40
RMBC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	95.460.982,47
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	22.539.851,24
PATRIMÔNIO	22.036.993,69
DÉFICIT ATUARIAL	138.764.536,94

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Tabela 11 - Resumo do Quadro Funcional

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Inativos	Tipo de Aposentadoria	62	Tempo de Contribuição

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do **FUNPREV** deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do **FUNPREV** até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

Tabela 12 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - R\$
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2018	12,02%	11,00%	11,00%	180.000,00
2019	12,02%	11,00%	11,00%	250.000,00
2020	12,02%	11,00%	11,00%	350.000,00
2021	12,02%	11,00%	11,00%	450.000,00
2022	12,02%	11,00%	11,00%	550.000,00
2023	12,02%	11,00%	11,00%	700.000,00
2024	12,02%	11,00%	11,00%	1.000.000,00
2025	12,02%	11,00%	11,00%	1.200.000,00
2026	12,02%	11,00%	11,00%	1.250.000,00
2027	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2028	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2029	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2030	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2031	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2032	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2033	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2034	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2035	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2036	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2037	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2038	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2039	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2040	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
2041	12,02%	11,00%	11,00%	1.297.500,00
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS			Salário Mensal	
INATIVOS			Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS	
PENSIONISTAS			Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS	
ENTE – C. NORMAL			Sobre a Folha Salarial Ativos	
ENTE – APORTE			Conforme estabelecido em Legislação Municipal	



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Tabela 13 - Resumo do Quadro Funcional

ANO	2015	2016	2017	2018
Data Base	31/12/2013	31/12/2014	30/11/2016	30/11/2017
Data da Avaliação Atuarial	09/01/2014	02/01/2015	23/12/2016	26/12/2017
Quantitativo				
Ativos	771	812	813	795
Aposentados	170	173	209	271
Pensionistas	52	55	60	83
Total	993	1.040	1.082	1.149
Contribuição Atual				
Ente	14,00%	14,00%	12,00%	12,02%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	20,92%	20,79%	23,02%	22,87%
Ente Total	9,82%	9,79%	12,02%	11,87%
Ente	7,82%	7,79%	10,02%	9,87%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar Total	32,33%	45,10%	43,44%	44,16%
Custo Total	53,25%	65,89%	66,46%	67,03%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	39.168.073,27	58.321.787,47	85.329.211,50	87.880.399,40
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	43.231.983,09	45.251.348,72	78.391.312,34	95.460.982,47
Serviço Passado (COMPREV)	11.004.987,60	13.491.002,63	20.428.422,28	22.539.851,24
Patrimônio ou Ativo do Plano	10.870.326,82	13.896.345,48	16.208.471,28	22.036.993,69
Déficit Atuarial	60.524.741,94	76.185.788,08	127.083.630,28	138.764.536,94



4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Por falta de informações, optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do **FUNPREV** ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 30/11/2017, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	22.036.400,69
ATIVO PERMANENTE	593,00
TOTAL DO ATIVO	22.036.993,69

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2017 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2017 auferida na aplicação dos recursos do **FUNPREV** calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do **FUNPREV** e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):



A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2017 à 30/11/2017, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 10,30%, conforme informações do **FUNPREV**.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	28,22
MASCULINO	28,88

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	55,08
NÃO PROFESSORES - FEMININO	58,84
PROFESSORES - MASCULINO	59,53
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	65,68



4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MES	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	95.460.982,47	95.460.982,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	84.863.490,71	95.330.401,30	0,00	837.102,12	0,00	9.629.808,47	0,00
2	84.649.513,22	93.199.020,12	0,00	896.860,63	0,00	9.643.446,27	0,00
3	84.435.535,74	95.069.238,95	0,00	976.619,14	0,00	9.657.094,07	0,00
4	84.221.558,25	94.938.657,77	0,00	1.046.377,65	0,00	9.670.721,87	0,00
5	84.007.580,77	94.808.076,60	0,00	1.116.136,16	0,00	9.684.359,67	0,00
6	83.793.603,28	94.677.495,42	0,00	1.185.894,67	0,00	9.697.997,47	0,00
7	83.579.625,80	94.546.914,25	0,00	1.255.653,18	0,00	9.711.635,27	0,00
8	83.365.648,31	94.416.333,07	0,00	1.325.411,69	0,00	9.725.273,07	0,00
9	83.151.670,83	94.285.751,90	0,00	1.395.170,20	0,00	9.738.910,87	0,00
10	82.937.693,34	94.155.170,72	0,00	1.464.928,71	0,00	9.752.548,67	0,00
11	82.723.715,86	94.024.589,54	0,00	1.534.687,22	0,00	9.766.186,47	0,00
12	82.509.738,37	93.894.008,37	0,00	1.604.445,73	0,00	9.779.824,27	0,00

MES	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	87.880.399,49	129.160.427,49	19.820.402,18	21.399.625,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1	75.404.488,02	129.549.050,55	19.752.618,45	21.301.901,31	12.910.042,77	0,00	180.000,00	0,00
2	74.000.336,13	129.997.673,62	19.684.834,71	21.204.176,72	12.928.326,66	0,00	180.000,00	0,00
3	76.596.184,23	130.446.296,69	19.617.050,98	21.106.452,12	12.946.609,35	0,00	180.000,00	0,00
4	77.192.032,34	130.894.919,75	19.549.267,25	21.008.727,52	12.964.892,64	0,00	180.000,00	0,00
5	77.787.880,44	131.343.542,81	19.481.483,51	20.911.002,93	12.983.175,93	0,00	180.000,00	0,00
6	78.383.728,54	131.792.165,88	19.413.699,78	20.813.278,33	13.001.459,22	0,00	180.000,00	0,00
7	78.979.576,65	132.240.788,94	19.345.916,05	20.715.553,73	13.019.742,51	0,00	180.000,00	0,00
8	79.575.424,75	132.689.412,00	19.278.132,31	20.617.829,14	13.038.025,80	0,00	180.000,00	0,00
9	80.171.272,86	133.138.035,07	19.210.348,58	20.520.104,54	13.056.309,09	0,00	180.000,00	0,00
10	80.767.120,96	133.586.658,13	19.142.564,85	20.422.379,94	13.074.592,38	0,00	180.000,00	0,00
11	81.362.969,07	134.035.281,20	19.074.781,11	20.324.655,35	13.092.875,67	0,00	180.000,00	0,00
12	81.958.817,17	134.483.904,26	19.006.997,38	20.226.930,75	13.111.159,96	0,00	180.000,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO	Gerações	GRUPO ABERTO
	Geração Atual	Futuras	Consolidado
	VALORES	VALORES	VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	314.196.948,76	0,00	314.196.948,76
ATIVO	22.036.993,69	0,00	22.036.993,69
ATIVO FINANCEIRO	22.036.400,69	0,00	22.036.400,69
ATIVO PERMANENTE	593,00	0,00	593,00
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	95.460.982,47	0,00	95.460.982,47
VABF – Concedidos	96.298.084,59	0,00	96.298.084,59
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	837.102,12	0,00	837.102,12
PMBaC	87.880.399,40	0,00	87.880.399,40
VABF – A Conceder	129.100.427,49	0,00	129.100.427,49
(-) VACF – A Conceder – Ente	19.829.413,83	0,00	19.829.413,83
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	21.390.614,26	0,00	21.390.614,26
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	183.341.381,87	0,00	183.341.381,87
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	22.539.851,24	0,00	22.539.851,24
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	138.764.536,94	0,00	138.764.536,94
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.13 APORTES – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	LARANJEIRAS DO SUL	
Juros:	6,00%	a.a.
Prazo:	24	anos
Déficit:	138.764.536,94	

Qtdd - Mulheres:	545
Qtdd - Homens:	250
Sal - Mulheres:	R\$ 1.861,01
Sal - Homens:	R\$ 2.099,75
Folha Salarial - FS (Anual):	20.009.443,35

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2018	10,69%	20.209.537,78	138.764.536,94	2.160.000,00	8.325.872,22	144.930.409,16
2	2019	14,70%	20.411.633,16	144.930.409,16	3.000.000,00	8.695.824,55	150.626.233,71
3	2020	20,37%	20.615.749,49	150.626.233,71	4.200.000,00	9.037.574,02	155.463.807,73
4	2021	25,93%	20.821.906,99	155.463.807,73	5.400.000,00	9.327.828,46	159.391.636,19
5	2022	31,38%	21.030.126,06	159.391.636,19	6.600.000,00	9.563.498,17	162.355.134,36
6	2023	39,55%	21.240.427,32	162.355.134,36	8.400.000,00	9.741.308,06	163.696.442,43
7	2024	55,94%	21.452.831,59	163.696.442,43	12.000.000,00	9.821.786,55	161.518.228,97
8	2025	66,46%	21.667.359,91	161.518.228,97	14.400.000,00	9.691.093,74	156.809.322,71
9	2026	68,54%	21.884.033,51	156.809.322,71	15.000.000,00	9.408.559,36	151.217.882,07
10	2027	70,44%	22.102.873,84	151.217.882,07	15.570.000,00	9.073.072,92	144.720.955,00
11	2028	69,75%	22.323.902,58	144.720.955,00	15.570.000,00	8.683.257,30	137.834.212,30
12	2029	69,06%	22.547.141,61	137.834.212,30	15.570.000,00	8.270.052,74	130.534.265,03
13	2030	68,37%	22.772.613,02	130.534.265,03	15.570.000,00	7.832.055,90	122.796.320,94
14	2031	67,69%	23.000.339,15	122.796.320,94	15.570.000,00	7.367.779,26	114.594.100,19
15	2032	67,02%	23.230.342,54	114.594.100,19	15.570.000,00	6.875.646,01	105.899.746,20
16	2033	66,36%	23.462.645,97	105.899.746,20	15.570.000,00	6.353.984,77	96.683.730,97
17	2034	65,70%	23.697.272,43	96.683.730,97	15.570.000,00	5.801.023,86	86.914.754,83
18	2035	65,05%	23.934.245,15	86.914.754,83	15.570.000,00	5.214.885,29	76.559.640,12
19	2036	64,41%	24.173.587,60	76.559.640,12	15.570.000,00	4.593.578,41	65.583.218,53
20	2037	63,77%	24.415.323,48	65.583.218,53	15.570.000,00	3.934.993,11	53.948.211,64
21	2038	63,14%	24.659.476,72	53.948.211,64	15.570.000,00	3.236.892,70	41.615.104,34
22	2039	62,51%	24.906.071,48	41.615.104,34	15.570.000,00	2.496.906,26	28.542.010,60
23	2040	61,90%	25.155.132,20	28.542.010,60	15.570.000,00	1.712.520,64	14.684.531,24
24	2041	61,28%	25.406.683,52	14.684.531,24	15.570.000,00	881.071,87	-4.396,89



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AL, ATC, AC	CAF	310.668,63	1.539.187,05	20,19%	0,00	1.539.187,05	1,16%	310.668,63	1.539.187,05	21,35%
AIND	RCC	848,88	1.539.187,05	0,06%	0,00	1.539.187,05	0,26%	848,88	1.539.187,05	0,34%
Pensão por Morte do Segurado Vivo	RCC	4.074,60	1.539.187,05	0,26%	0,00	1.539.187,05	0,40%	4.074,60	1.539.187,05	1,38%
Pensão por Morte de AL, ATC, AC	CAF	37.859,87	1.539.187,05	2,46%	0,00	1.539.187,05	0,60%	37.859,87	1.539.187,05	2,46%
Pensão por Morte de AIN	RCC	848,88	1.539.187,05	0,06%	0,00	1.539.187,05	0,00%	848,88	1.539.187,05	0,06%
Auxílio-Doença	RS	0,00	1.539.187,05	0,00%	0,00	1.539.187,05	0,00%	0,00	1.539.187,05	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,00	1.539.187,05	0,00%	0,00	1.539.187,05	0,00%	0,00	1.539.187,05	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	1.539.187,05	0,00%	0,00	1.539.187,05	0,00%	0,00	1.539.187,05	0,00%
Salário Família	RS	0,00	1.539.187,05	0,00%	0,00	1.539.187,05	0,00%	0,00	1.539.187,05	0,00%

Curitiba-Pr, 26/12/2017.

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CIBA 069
RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXOS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em	30/11/2017	Base de dados:	30/11/2017
Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	1.149	2.096.960,22	100,00%
Ativos	795	1.539.187,05	73,40%
Aposentados	271	459.742,88	21,92%
Pensionistas	83	98.030,29	4,67%
Benefícios	354	557.773,17	100,00%
Aposentadorias	271	459.742,88	82,42%
Pensões	83	98.030,29	17,58%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		138.764.536,94	100,00%
Reservas Matemáticas		138.764.536,94	
Saldo do Fundo		22.036.993,69	12,05%
Reservas a Amortizar		160.801.530,63	87,95%
RMBAC		74.970.356,63	41,00%
RMBCC		85.831.174,00	46,94%
Custeio		1.036.120,47	67,18%
Normal		355.341,18	23,02%
Suplementar - 35 anos		679.779,29	44,16%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Operação	Reservas Matemáticas em:	30/11/2017	Plano de Contas	30/11/2017	R\$
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 22.036.993,69
			PLANO FINANCEIRO		
			Provisões para Benefícios Concedidos		
C			Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		
D			Contribuições do Ente		
D			Contribuições do Inativo		
D			Contribuições do Pensionista		
D			Compensação Previdenciária		
D			Parcelamento de Débitos Previdenciários		
			Provisões para Benefícios a Conceder		
C			Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		
D			Contribuições do Ente		
D			Contribuições do Inativo		
D			Contribuições do Pensionista		
D			Compensação Previdenciária		
D			Parcelamento de Débitos Previdenciários		
			PLANO PREVIDENCIÁRIO		R\$ 160.801.530,63
			Provisões para Benefícios Concedidos		R\$ 85.831.174,00
C			Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		R\$ 96.298.084,59
D			Contribuições do Ente		R\$ 0,00
D			Contribuições do Inativo		(R\$ 837.102,12)
D			Contribuições do Pensionista		R\$ 0,00
D			Compensação Previdenciária		(R\$ 9.629.808,47)
D			Parcelamento de Débitos Previdenciários		R\$ 0,00
			Provisões para Benefícios a Conceder		R\$ 74.970.356,63
C			Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		R\$ 129.100.427,49
D			Contribuições do Ente		(R\$ 21.394.041,69)
D			Contribuições do Inativo		(R\$ 19.825.986,40)
D			Contribuições do Pensionista		(R\$ 12.910.042,77)
D			Compensação Previdenciária		R\$ 0,00
D			Parcelamento de Débitos Previdenciários		R\$ 0,00
			Plano de Amortização		(R\$ 138.764.536,94)
D			Outros Créditos		(R\$ 138.764.536,94)
			PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO		R\$ 0,00
C			Ajusto de Resultado Atuarial Superavitário		R\$ 0,00



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

PROJEÇÕES ATUARIAIS (67,18%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2018	795	290	83	373	6.779.435,33	7.662.035,00	1.432.404,59	22.386.768,61
2019	795	293	86	379	7.665.629,68	7.950.853,09	1.343.207,92	23.444.783,12
2020	795	304	90	394	8.912.285,98	8.247.423,36	1.406.686,99	25.516.332,72
2021	795	314	92	406	10.159.408,84	8.608.743,74	1.530.979,96	28.597.977,78
2022	795	324	96	420	11.407.002,92	8.998.583,02	1.715.878,67	32.722.276,36
2023	795	331	99	430	13.255.072,95	9.261.552,03	1.963.336,58	38.679.133,86
2024	795	344	102	446	16.903.623,88	9.820.957,97	2.320.748,03	48.082.547,61
2025	795	356	105	463	19.352.659,92	10.388.322,17	2.884.952,86	59.931.838,22
2026	795	377	108	485	20.002.186,52	10.956.209,53	3.595.910,29	72.573.725,50
2027	795	393	112	505	20.622.208,38	11.543.801,29	4.354.423,53	86.006.756,12
2028	795	402	115	517	20.872.730,47	11.938.000,05	5.160.405,37	99.901.891,90
2029	795	420	118	538	20.723.757,77	12.636.853,15	5.994.113,51	113.982.910,03
2030	795	441	122	563	20.775.295,35	13.359.864,07	6.838.974,60	128.237.315,92
2031	795	471	126	597	20.827.348,30	14.292.059,19	7.694.238,96	142.466.843,99
2032	795	488	129	617	20.878.921,79	14.797.512,56	8.548.010,64	157.097.263,84
2033	795	505	133	638	20.933.021,00	15.328.374,46	9.425.835,83	172.127.746,22
2034	795	527	138	665	20.986.651,21	15.962.993,70	10.327.664,77	187.459.068,50
2035	795	556	141	697	21.040.617,73	16.772.596,57	11.247.544,11	202.974.831,77
2036	795	577	146	723	21.095.525,90	17.354.992,06	12.178.489,91	218.803.855,49
2037	795	592	151	743	21.150.781,16	17.892.042,47	13.133.631,33	235.286.225,51
2038	795	636	156	792	21.206.588,97	19.095.499,46	14.117.173,53	251.514.488,54
2039	795	668	161	829	21.262.954,86	20.017.000,53	15.090.869,31	267.851.312,19
2040	795	688	166	854	21.319.884,41	20.580.992,49	16.071.078,73	284.661.282,84
2041	795	706	170	876	21.377.383,26	21.133.618,72	17.079.676,97	301.984.724,34
2042	795	715	175	890	5.865.457,09	21.523.352,77	18.119.083,46	304.445.912,13
2043	795	733	180	913	5.924.111,66	22.077.480,06	18.266.754,73	306.559.298,43
2044	795	752	185	937	5.983.352,78	22.633.039,71	18.393.557,91	308.303.169,40
2045	795	758	190	948	6.043.186,31	22.832.346,49	18.498.190,16	310.012.199,38
2046	795	760	195	955	6.103.618,17	22.917.423,61	18.600.731,96	311.799.125,91
2047	795	784	200	964	6.164.654,35	23.083.184,91	18.707.947,55	313.588.542,90
2048	795	766	206	972	6.226.300,89	23.093.355,59	18.815.312,57	315.536.800,78
2049	795	765	211	976	6.288.563,90	23.051.022,28	18.932.208,05	317.706.550,44
2050	795	755	217	972	6.351.449,54	22.788.888,02	19.062.393,03	320.351.504,99
2051	795	745	223	968	6.414.964,04	22.475.722,67	19.221.090,30	323.511.836,66
2052	795	735	228	963	6.479.113,68	22.247.205,56	19.410.710,20	327.154.454,97
2053	795	723	233	956	6.543.904,81	21.939.506,48	19.629.267,30	331.388.120,59
2054	795	729	238	967	6.609.343,86	22.124.164,07	19.883.287,24	335.756.587,62



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2055	795	734	242	976	6.975.437,30	22.281.692,29	20.145.395,28	340.295.727,89
2056	795	739	247	986	6.742.191,67	22.442.014,50	20.417.743,87	345.013.648,74
2057	795	744	252	996	6.809.613,59	22.618.904,53	20.700.818,92	349.905.176,73
2058	795	748	257	1005	6.877.709,73	22.995.914,04	20.994.310,60	354.781.283,02
2059	795	752	261	1013	6.946.498,82	23.370.444,36	21.286.876,98	359.644.202,46
2060	795	756	266	1022	7.015.951,69	23.758.000,77	21.578.652,15	364.480.805,54
2061	795	760	271	1031	7.086.111,21	24.150.971,26	21.868.848,33	369.284.793,82
2062	795	763	275	1038	7.156.972,32	24.512.187,40	22.157.087,63	374.086.666,37
2063	795	766	280	1046	7.226.542,04	24.886.285,27	22.445.199,98	378.874.123,12
2064	795	769	285	1054	7.300.827,46	25.265.413,87	22.732.447,39	383.641.984,10
2065	795	771	289	1060	7.373.835,74	25.611.270,12	23.018.519,05	388.423.068,77
2066	795	773	294	1067	7.447.574,10	25.969.834,04	23.305.384,13	393.208.192,94
2067	795	776	299	1075	7.522.049,84	26.363.745,32	23.592.371,58	397.956.869,04
2068	795	777	304	1081	7.597.270,34	26.700.848,70	23.877.412,14	402.730.702,82
2069	795	779	308	1087	7.673.243,04	27.064.843,67	24.163.842,17	407.502.944,36
2070	795	780	313	1093	7.749.975,47	27.410.434,69	24.450.176,66	412.292.661,80
2071	795	782	317	1099	7.827.475,22	27.783.474,95	24.737.559,71	417.074.221,78
2072	795	783	322	1105	7.905.749,98	28.137.758,64	25.024.453,31	421.866.666,42
2073	795	783	327	1110	7.984.807,48	28.463.721,50	25.311.999,99	426.699.752,39
2074	795	784	331	1115	8.064.655,55	28.817.338,05	25.601.865,14	431.549.055,03
2075	795	784	336	1120	8.145.302,11	29.150.992,66	25.892.943,30	436.436.307,58
2076	795	784	340	1124	8.226.755,13	29.479.251,79	26.186.178,45	441.369.969,37
2077	795	785	345	1130	8.309.022,68	29.854.392,91	26.482.199,36	446.306.818,51
2078	795	784	349	1133	8.392.112,91	30.156.131,97	26.778.409,11	451.321.208,55
2079	795	784	354	1138	8.476.034,03	30.505.021,46	27.078.272,51	456.371.493,64
2080	795	784	358	1142	8.560.794,38	30.848.312,83	27.382.269,62	461.466.264,81
2081	795	783	363	1146	8.646.402,32	31.169.743,80	27.687.975,89	466.630.899,22
2082	795	782	367	1149	8.732.866,34	31.484.766,11	27.997.853,85	471.876.853,41
2083	795	781	371	1152	8.820.195,01	31.802.971,89	28.312.611,20	477.206.667,73
2084	795	780	376	1156	8.908.396,96	32.134.341,78	28.632.401,26	482.613.144,17
2085	795	779	380	1159	8.997.480,93	32.459.110,82	28.956.788,65	488.108.302,92
2086	795	778	384	1162	9.087.455,73	32.787.161,80	29.286.498,16	493.695.095,03
2087	795	777	389	1166	9.178.330,29	33.126.777,82	29.621.705,70	499.366.353,20
2088	795	775	393	1168	9.270.113,59	33.425.714,74	29.961.961,19	505.172.733,25
2089	795	773	397	1170	9.362.814,73	33.725.277,52	30.310.363,99	511.120.634,45
2090	795	772	401	1173	9.456.442,88	34.066.130,66	30.667.238,07	517.178.184,74
2091	795	770	405	1175	9.551.007,31	34.371.400,24	31.030.691,08	523.388.482,86
2092	795	768	409	1177	9.646.517,38	34.679.368,61	31.403.308,97	529.758.940,63



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE
PREVIDENCIA PRÓPRIA****(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)****ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL****MUNICÍPIO DE** LARANJEIRAS DO SUL-PR**FUNDO/ENTIDADE:** FUNPREV**ANO DE 2018****R\$ 1,00**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2018	8.211.839,92	7.862.035,00	349.804,92	22.386.798,61
2019	9.008.837,60	7.950.853,09	1.057.984,51	23.444.783,12
2020	10.318.972,96	8.247.423,36	2.071.549,61	25.516.332,72
2021	11.690.388,80	8.608.743,74	3.081.645,06	28.597.977,78
2022	13.122.881,59	8.998.583,02	4.124.298,57	32.722.276,36
2023	15.218.409,53	9.261.552,03	5.956.857,51	38.679.133,86
2024	19.224.371,71	9.820.957,97	9.403.413,75	48.082.547,61
2025	22.237.612,78	10.388.322,17	11.849.290,61	59.931.838,22
2026	23.598.096,81	10.956.209,53	12.641.887,28	72.573.725,50
2027	24.976.631,91	11.543.601,29	13.433.030,62	86.006.756,12
2028	25.833.135,83	11.938.000,05	13.895.135,78	99.901.891,90
2029	26.717.871,29	12.636.853,15	14.081.018,14	113.982.910,03
2030	27.614.269,95	13.359.864,07	14.254.405,89	128.237.315,92
2031	28.521.587,26	14.292.059,19	14.229.528,07	142.466.843,99
2032	29.427.932,43	14.797.512,58	14.630.419,85	157.097.263,84
2033	30.358.856,84	15.328.374,46	15.030.482,38	172.127.746,22
2034	31.314.315,99	15.982.993,70	15.331.322,28	187.459.068,50
2035	32.288.361,84	16.772.598,57	15.515.763,26	202.974.831,77
2036	33.274.015,81	17.354.992,08	15.919.023,73	218.893.855,49
2037	34.284.412,49	17.892.042,47	16.392.370,02	235.286.225,51
2038	35.323.762,51	19.095.499,48	16.228.263,03	251.514.488,54
2039	36.353.824,18	20.017.000,53	16.336.823,65	267.851.312,19
2040	37.390.963,14	20.580.992,49	16.809.970,65	284.661.282,84
2041	38.457.060,23	21.133.618,72	17.323.441,50	301.984.724,34
2042	39.984.540,55	21.523.352,77	2.461.187,78	304.445.912,13
2043	24.190.866,39	22.077.480,08	2.113.386,31	306.559.298,43
2044	24.376.910,68	22.633.039,71	1.743.870,97	308.303.169,40
2045	24.541.376,47	22.832.346,49	1.709.029,98	310.012.199,38
2046	24.704.350,13	22.917.423,61	1.786.926,52	311.799.125,91
2047	24.872.601,90	23.083.184,91	1.789.417,00	313.588.542,90
2048	25.041.613,47	23.093.355,59	1.948.257,87	315.536.800,78
2049	25.220.771,95	23.051.022,28	2.169.749,67	317.706.550,44
2050	25.413.842,57	22.768.888,02	2.644.954,55	320.351.504,99
2051	25.636.054,34	22.475.722,67	3.160.331,67	323.511.836,66
2052	25.889.823,88	22.247.205,56	3.642.618,31	327.154.454,97
2053	26.173.172,11	21.939.506,49	4.233.665,62	331.388.120,59
2054	26.492.631,10	22.124.164,07	4.368.467,03	335.756.587,62
2055	26.820.832,56	22.281.692,29	4.539.140,27	340.295.727,89
2056	27.159.935,35	22.442.014,50	4.717.920,85	345.013.648,74
2057	27.510.432,51	22.618.904,53	4.891.527,99	349.905.176,73
2058	27.872.020,33	22.995.914,04	4.876.106,29	354.781.283,02

**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**

CNPJ 04.624.640/0001-23

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE
PREVIDENCIA PRÓPRIA**

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

FUNDO/ENTIDADE: FUNPREV

ANO DE 2018

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2059	28.233.363,80	23.370.444,36	4.862.919,45	359.644.202,46
2060	28.594.603,84	23.758.000,77	4.836.603,07	364.480.805,54
2061	28.954.959,54	24.150.971,26	4.803.988,28	369.284.793,82
2062	29.314.059,95	24.512.187,40	4.801.872,55	374.086.666,37
2063	29.673.742,03	24.886.285,27	4.787.456,76	378.874.123,12
2064	30.033.274,85	25.265.413,87	4.767.860,98	383.641.984,10
2065	30.392.354,79	25.611.270,12	4.781.084,67	388.423.068,77
2066	30.752.958,22	25.969.834,04	4.783.124,18	393.206.192,94
2067	31.114.421,41	26.363.745,32	4.750.676,10	397.956.869,04
2068	31.474.682,48	26.700.848,70	4.773.833,78	402.730.702,82
2069	31.837.085,21	27.064.843,67	4.772.241,54	407.502.944,36
2070	32.200.152,13	27.410.434,69	4.789.717,44	412.292.661,80
2071	32.565.034,93	27.783.474,95	4.781.559,98	417.074.221,78
2072	32.930.203,28	28.137.758,64	4.792.444,64	421.866.666,42
2073	33.296.807,46	28.463.721,50	4.833.085,96	426.699.752,39
2074	33.666.640,69	28.817.338,05	4.849.302,65	431.549.055,03
2075	34.038.245,41	29.150.992,86	4.887.252,55	436.436.307,58
2076	34.412.933,58	29.479.251,79	4.933.681,79	441.369.989,37
2077	34.791.222,04	29.854.392,91	4.936.829,13	446.306.818,51
2078	35.170.522,02	30.156.131,97	5.014.390,04	451.321.208,55
2079	35.555.306,55	30.505.021,46	5.050.285,09	456.371.493,64
2080	35.943.083,99	30.848.312,83	5.094.771,17	461.466.264,81
2081	36.334.378,21	31.169.743,80	5.164.634,41	466.630.899,22
2082	36.730.720,30	31.484.766,11	5.245.954,19	471.876.853,41
2083	37.132.806,21	31.802.971,89	5.329.834,32	477.206.687,73
2084	37.540.798,22	32.134.341,78	5.406.456,44	482.613.144,17
2085	37.954.269,57	32.459.110,82	5.495.158,75	488.108.302,92
2086	38.373.953,91	32.787.161,80	5.586.792,11	493.695.095,03
2087	38.800.035,99	33.128.777,82	5.671.258,17	499.366.353,20
2088	39.232.094,79	33.425.714,74	5.806.380,05	505.172.733,25
2089	39.673.178,73	33.725.277,52	5.947.901,20	511.120.634,45
2090	40.123.680,94	34.066.130,66	6.057.550,29	517.178.184,74
2091	40.581.698,39	34.371.400,24	6.210.298,15	523.388.482,88
2092	41.049.826,35	34.679.368,61	6.370.457,75	529.758.940,63

Nome do Atuário Responsável: Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA: 1306

Data da Avaliação Atuarial: 26/12/2017

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
631	631	25/04/2034	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
641	641	24/10/2036	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
651	651	07/09/2036	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
661	661	19/12/2030	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
671	671	16/09/2043	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
681	681	27/09/2043	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
691	691	08/06/2028	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
721	721	29/06/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
861	861	07/02/2029	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
1321	1321	08/08/2019	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
2301	2301	08/04/2020	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
4261	4261	03/11/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
4341	4341	24/02/2019	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
4421	4421	03/06/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
5581	5581	02/03/2021	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
14651	14651	04/08/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
17241	17241	10/07/2018	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
20621	20621	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
28011	28011	17/10/2021	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
26261	26261	30/04/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
28951	28951	22/06/2022	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
34591	34591	24/11/2020	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
35571	35571	27/09/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
37191	37191	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
37941	37941	26/07/2027	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
38161	38161	11/08/2019	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
38321	38321	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
38971	38971	19/10/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
43081	43081	01/05/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
45451	45451	12/01/2022	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
55331	55331	25/06/2020	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
56221	56221	18/09/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
57031	57031	18/03/2021	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
58781	58781	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
68821	68821	04/11/2020	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
71021	71021	30/07/2022	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
72001	72001	10/02/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
74551	74551	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
74031	74031	16/12/2022	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
75101	75101	07/08/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
79601	79601	31/05/2020	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
84601	84601	09/08/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85161	85161	21/05/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85241	85241	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85011	85011	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
86991	86991	21/11/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
96011	96011	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
96101	96101	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
97841	97841	10/02/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
99201	99201	20/08/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
101711	101711	26/08/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
129631	129631	11/11/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
131291	131291	01/01/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
131371	131371	23/01/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
133401	133401	08/02/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
133821	133821	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
134211	134211	13/10/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
135011	135011	03/12/2022	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
135361	135361	19/03/2020	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
136331	136331	23/03/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
136841	136841	07/03/2027	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
138031	138031	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
138891	138891	10/04/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140101	140101	04/10/2021	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140791	140791	11/12/2028	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140951	140951	22/08/2027	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

141331	141331	18/11/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
142571	142571	08/12/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
143481	143481	16/04/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
145321	145321	21/05/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
146561	146561	09/06/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
146721	146721	25/01/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
154401	154401	07/01/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
154821	154821	28/09/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
154911	154911	03/05/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
156101	156101	04/07/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
156281	156281	30/11/2017	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
156441	156441	30/11/2017	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
157841	157841	26/03/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158061	158061	03/05/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158491	158491	10/11/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158571	158571	14/09/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
161871	161871	06/04/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
161951	161951	22/08/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
162841	162841	23/04/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
163221	163221	05/01/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
163901	163901	06/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
164541	164541	25/03/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165011	165011	03/09/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165271	165271	26/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165941	165941	06/05/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
166081	166081	10/02/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
166591	166591	27/01/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
167301	167301	28/01/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
168451	168451	10/03/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
168961	168961	14/09/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
169511	169511	08/12/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
169691	169691	08/06/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
172051	172051	21/12/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
172481	172481	23/11/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
172561	172561	02/12/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
174001	174001	01/01/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
175581	175581	04/02/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
175661	175661	05/07/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
175741	175741	25/08/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
177281	177281	17/08/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
178501	178501	24/10/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
179221	179221	20/10/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
181391	181391	19/03/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
181471	181471	28/10/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
182441	182441	14/09/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
182611	182611	16/10/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
183331	183331	09/02/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
185201	185201	29/04/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
185381	185381	09/12/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
186191	186191	30/11/2017	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
189111	189111	09/07/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
189611	189611	09/09/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
191861	191861	23/11/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
193051	193051	27/03/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
195511	195511	29/12/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
196911	196911	22/08/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
200611	200611	25/04/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
200871	200871	02/04/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
201331	201331	13/02/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
210591	210591	22/06/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
210751	210751	13/04/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
211211	211211	06/04/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
213341	213341	29/04/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
214581	214581	01/08/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
214821	214821	24/12/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215121	215121	25/07/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215391	215391	01/04/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215711	215711	14/03/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215801	215801	17/07/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA****CNPJ 04.624.640/0001-23**

215981	215981	15/03/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216011	216011	20/03/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216101	216101	10/09/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216441	216441	01/08/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216791	216791	09/07/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216871	216871	26/05/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217171	217171	12/01/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217331	217331	11/10/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217411	217411	03/04/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217681	217681	13/12/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217761	217761	27/03/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218141	218141	08/05/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218311	218311	02/01/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218651	218651	24/06/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218901	218901	04/06/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
219201	219201	02/08/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
219971	219971	21/12/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
220121	220121	08/12/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
220211	220211	20/08/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
221101	221101	31/10/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
224541	224541	13/05/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
224971	224971	07/01/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
225191	225191	02/06/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
226321	226321	04/12/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
226671	226671	21/05/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
227051	227051	04/09/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
227301	227301	05/12/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228021	228021	25/02/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228111	228111	30/12/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228291	228291	10/04/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228611	228611	17/01/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228881	228881	16/12/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
230011	230011	06/01/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
231591	231591	31/05/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
231671	231671	23/09/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232211	232211	18/09/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232581	232581	06/04/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232641	232641	06/03/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232991	232991	29/01/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
233021	233021	12/11/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
233291	233291	10/01/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
233611	233611	21/06/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
234001	234001	08/08/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
234931	234931	05/02/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
235231	235231	01/03/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
235401	235401	02/11/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236121	236121	16/08/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236391	236391	04/12/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236551	236551	17/06/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236631	236631	02/06/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236801	236801	30/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236981	236981	19/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237281	237281	05/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237521	237521	11/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237951	237951	03/07/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
238091	238091	29/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
238501	238501	11/11/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
238681	238681	27/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
243411	243411	15/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
245461	245461	28/05/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
250621	250621	01/06/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251011	251011	05/08/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251191	251191	04/03/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251271	251271	10/04/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253561	253561	14/05/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253641	253641	27/08/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253991	253991	28/02/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
256581	256581	04/09/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
257041	257041	12/12/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

258441	258441	08/08/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
258951	258951	30/04/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
260261	260261	22/06/2016	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
259841	259841	06/08/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
269921	269921	12/11/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
260001	260001	01/04/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
260511	260511	30/11/2017	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263361	263361	17/10/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263521	263521	11/01/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263791	263791	26/03/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263871	263871	10/07/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264251	264251	11/06/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264331	264331	08/11/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264501	264501	20/02/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264681	264681	05/10/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
275961	275961	01/01/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276261	276261	07/07/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276341	276341	03/09/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276771	276771	17/04/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276851	276851	30/11/2017	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277151	277151	22/01/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277311	277311	07/11/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277661	277661	06/11/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
278121	278121	29/07/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
278391	278391	07/02/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
279281	279281	29/12/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280371	280371	09/04/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280451	280451	20/03/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280531	280531	29/02/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281001	281001	07/03/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281181	281181	19/02/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281261	281261	15/10/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281421	281421	30/11/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
283211	283211	31/08/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
283981	283981	29/06/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284101	284101	03/09/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284281	284281	27/11/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284521	284521	28/10/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284871	284871	05/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285091	285091	10/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285171	285171	15/11/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285411	285411	15/01/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285501	285501	03/02/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286221	286221	30/01/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286571	286571	14/09/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286811	286811	13/03/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286901	286901	06/03/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287031	287031	11/12/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287201	287201	14/01/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287381	287381	11/02/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287461	287461	23/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287541	287541	03/05/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287621	287621	24/07/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287971	287971	05/08/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288191	288191	07/11/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288271	288271	20/01/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288431	288431	14/09/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288511	288511	16/12/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288601	288601	24/11/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288661	288661	26/03/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289241	289241	13/06/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289321	289321	09/01/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289411	289411	26/08/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289671	289671	23/01/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289911	289911	10/11/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290171	290171	19/08/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290251	290251	26/12/2016	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290331	290331	10/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290411	290411	31/03/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

290501	290501	22/08/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290681	290681	12/03/2021	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290841	290841	28/02/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291081	291081	14/06/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291491	291491	07/01/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291731	291731	08/11/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292031	292031	08/04/2021	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292111	292111	03/12/2019	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292621	292621	20/11/2022	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292891	292891	24/04/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292971	292971	05/04/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
293781	293781	22/04/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294161	294161	09/04/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294321	294321	23/02/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294411	294411	08/05/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294831	294831	20/07/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294911	294911	18/10/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
295301	295301	18/07/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
296611	296611	31/03/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
296881	296881	23/09/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298981	298981	25/07/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297511	297511	16/05/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297691	297691	23/05/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297771	297771	17/08/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297931	297931	13/05/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298231	298231	09/05/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298311	298311	13/10/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298401	298401	21/08/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298581	298581	27/08/2027	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298911	298911	14/07/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
299041	299041	31/03/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
299121	299121	14/01/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
299211	299211	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
300151	300151	26/11/2019	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
300581	300581	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304731	304731	15/08/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304811	304811	24/02/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304901	304901	08/08/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305111	305111	07/01/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305201	305201	28/03/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305381	305381	10/11/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
307081	307081	18/12/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
307241	307241	24/02/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
307321	307321	11/02/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
309371	309371	23/04/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313481	313481	28/05/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313661	313661	23/02/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313721	313721	27/08/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
317471	317471	15/02/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
317711	317711	10/05/2023	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
318011	318011	21/08/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330311	330311	18/03/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
334721	334721	07/06/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
335021	335021	07/01/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348191	348191	12/09/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348271	348271	12/07/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348511	348511	16/01/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348781	348781	11/01/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348941	348941	18/11/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349081	349081	08/07/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349241	349241	28/07/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349411	349411	12/02/2051	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349591	349591	21/04/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349871	349871	22/01/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349751	349751	17/10/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349831	349831	15/02/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
350411	350411	02/06/2028	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352031	352031	23/11/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352111	352111	05/01/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

352381	352381	30/11/2017	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352461	352461	10/09/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352641	352641	19/04/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352621	352621	24/04/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352711	352711	23/10/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352891	352891	08/09/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352971	352971	18/08/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353011	353011	09/03/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353191	353191	06/11/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353601	353601	27/08/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353881	353881	14/02/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353941	353941	03/12/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354161	354161	08/09/2028	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354241	354241	08/12/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354321	354321	07/02/2028	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354591	354591	22/02/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354751	354751	12/08/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354911	354911	25/03/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355051	355051	02/05/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355131	355131	25/08/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355211	355211	10/02/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355301	355301	18/01/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355481	355481	25/11/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355581	355581	13/06/2028	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355721	355721	06/01/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355811	355811	16/12/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355991	355991	29/09/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356111	356111	14/07/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356291	356291	20/04/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356701	356701	12/07/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356881	356881	22/05/2028	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356961	356961	29/10/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357511	357511	07/06/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357771	357771	11/06/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357851	357851	09/09/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357931	357931	15/03/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358071	358071	30/03/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358151	358151	14/05/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358231	358231	14/04/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358311	358311	01/09/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358741	358741	15/03/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360051	360051	06/01/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360211	360211	14/07/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360481	360481	01/03/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360641	360641	07/04/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360721	360721	21/12/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360811	360811	10/10/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360991	360991	22/08/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362261	362261	07/11/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362691	362691	21/09/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362771	362771	22/05/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362931	362931	18/12/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363151	363151	14/12/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363231	363231	20/08/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363311	363311	19/01/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
365871	365871	02/01/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366411	366411	02/10/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366501	366501	13/12/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366761	366761	25/11/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366841	366841	14/01/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366921	366921	30/10/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367061	367061	01/05/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367221	367221	21/05/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367311	367311	22/12/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367571	367571	17/09/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367651	367651	04/03/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367731	367731	18/12/2022	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367811	367811	12/01/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
368971	368971	10/05/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

369271	369271	09/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
369431	369431	20/07/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
369511	369511	23/09/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370281	370281	06/11/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370361	370361	30/09/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370441	370441	09/04/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370611	370611	25/09/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371091	371091	15/11/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371331	371331	24/08/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371681	371681	29/04/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371781	371781	26/07/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371841	371841	10/08/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371921	371921	02/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372311	372311	02/10/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372491	372491	03/03/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372811	372811	08/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
373111	373111	22/02/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
373621	373621	26/07/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376211	376211	12/11/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376481	376481	15/07/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376991	376991	07/10/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
377451	377451	06/09/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
377531	377531	26/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
377611	377611	24/04/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378341	378341	22/09/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378421	378421	16/07/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378691	378691	23/11/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378851	378851	13/08/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378931	378931	29/03/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379151	379151	04/12/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379231	379231	05/10/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379311	379311	20/05/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380871	380871	09/09/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382531	382531	29/11/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382811	382811	19/12/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382961	382961	21/11/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380711	380711	07/06/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380801	380801	07/04/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380981	380981	24/12/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391011	391011	30/03/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391101	391101	30/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391281	391281	05/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391381	391381	31/03/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391441	391441	26/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391521	391521	02/09/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391611	391611	25/02/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391791	391791	18/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391951	391951	10/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392091	392091	06/05/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392171	392171	05/05/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392331	392331	30/06/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392411	392411	16/05/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392501	392501	07/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392761	392761	10/09/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392841	392841	23/08/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393061	393061	12/08/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393141	393141	05/06/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393221	393221	23/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393311	393311	02/04/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393491	393491	15/09/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393571	393571	27/05/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393731	393731	21/03/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394031	394031	26/09/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394111	394111	20/03/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394461	394461	27/02/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395011	395011	18/12/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395191	395191	11/08/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395431	395431	12/06/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395511	395511	25/06/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA****CNPJ 04.624.640/0001-23**

395601	395601	22/03/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395761	395761	07/04/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395861	395861	11/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395941	395941	15/12/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396061	396061	18/02/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396161	396161	10/02/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396411	396411	25/03/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396591	396591	05/01/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396751	396751	10/11/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396911	396911	09/09/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
397051	397051	02/02/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
397131	397131	25/11/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
397991	397991	11/08/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398021	398021	22/02/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398111	398111	27/05/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398291	398291	21/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398371	398371	06/11/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398451	398451	08/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398531	398531	16/06/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398611	398611	04/09/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398701	398701	14/09/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398861	398861	15/07/2051	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399181	399181	17/11/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399511	399511	28/03/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399691	399691	16/07/2053	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399771	399771	19/08/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399851	399851	16/11/2052	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400021	400021	21/04/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400111	400111	14/01/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400371	400371	30/01/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400531	400531	25/08/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400611	400611	10/09/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400881	400881	05/08/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401001	401001	13/01/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401181	401181	04/09/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401341	401341	23/04/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401421	401421	04/07/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401691	401691	14/01/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401771	401771	24/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401851	401851	23/12/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401931	401931	31/03/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402151	402151	21/03/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402231	402231	17/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402311	402311	13/05/2053	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402581	402581	15/11/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402661	402661	03/03/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402821	402821	25/08/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403551	403551	18/04/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403631	403631	26/08/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403711	403711	10/01/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403801	403801	11/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404011	404011	15/04/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404101	404101	06/08/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404261	404261	29/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404361	404361	06/11/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404441	404441	06/07/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404521	404521	09/02/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404611	404611	10/06/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404871	404871	16/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
405091	405091	20/11/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
405061	405061	21/02/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406141	406141	11/10/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406221	406221	24/08/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406311	406311	11/04/2054	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406571	406571	12/07/2053	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406651	406651	21/08/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406731	406731	16/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406811	406811	31/12/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407381	407381	25/03/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

407461	407461	20/11/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407621	407621	18/10/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407711	407711	13/07/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407891	407891	23/02/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407971	407971	08/01/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408011	408011	05/12/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408191	408191	08/07/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408351	408351	21/05/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408431	408431	22/11/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408511	408511	11/11/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408601	408601	02/03/2053	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413101	413101	18/08/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413351	413351	13/01/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413431	413431	24/11/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413511	413511	17/10/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413761	413761	21/12/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413941	413941	01/02/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414081	414081	01/03/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414411	414411	06/04/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414671	414671	28/03/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414751	414751	04/08/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414831	414831	16/02/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414911	414911	15/03/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415131	415131	01/09/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415301	415301	02/04/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415481	415481	12/02/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415561	415561	26/02/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415721	415721	11/12/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415811	415811	27/05/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415991	415991	24/12/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416291	416291	28/03/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416371	416371	01/04/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416531	416531	26/06/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416611	416611	29/03/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416701	416701	22/06/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416881	416881	07/10/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416961	416961	17/01/2027	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417001	417001	23/12/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417181	417181	08/01/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417261	417261	12/08/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417341	417341	11/07/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417891	417891	21/02/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417771	417771	24/02/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417851	417851	01/09/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418151	418151	20/08/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418231	418231	23/03/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418401	418401	02/07/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418661	418661	13/04/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418741	418741	21/04/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418821	418821	24/12/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418911	418911	24/08/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
419121	419121	21/02/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
419631	419631	07/12/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
422931	422931	14/05/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423151	423151	28/04/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423311	423311	12/10/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423401	423401	23/08/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423581	423581	15/02/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423661	423661	06/12/2021	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423741	423741	26/03/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
424801	424801	18/01/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
424981	424981	22/05/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425011	425011	04/01/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425441	425441	23/08/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425521	425521	14/10/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425951	425951	28/03/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426091	426091	28/01/2050	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426171	426171	03/10/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426411	426411	07/07/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

426761	426761	15/02/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426841	426841	05/12/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427141	427141	14/06/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427571	427571	23/04/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427651	427651	11/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427731	427731	22/11/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427901	427901	13/08/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
428201	428201	15/09/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
428381	428381	21/05/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429431	429431	18/08/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429511	429511	14/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429781	429781	21/04/2052	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429941	429941	22/07/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430101	430101	21/08/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430281	430281	21/09/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430341	430341	31/08/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430521	430521	24/08/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430791	430791	27/03/2049	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431171	431171	17/01/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431251	431251	10/08/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431331	431331	19/03/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431411	431411	16/12/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431501	431501	13/04/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431681	431681	13/01/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431761	431761	23/04/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431821	431821	13/03/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432061	432061	10/11/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432141	432141	28/07/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432221	432221	13/01/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432311	432311	30/03/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432491	432491	14/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432571	432571	08/06/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432651	432651	10/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432731	432731	25/02/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432811	432811	07/09/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433031	433031	10/02/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433111	433111	29/06/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433381	433381	28/04/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433461	433461	01/06/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433541	433541	24/03/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433621	433621	05/01/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433711	433711	08/12/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433891	433891	18/05/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433971	433971	17/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434191	434191	30/03/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434271	434271	03/11/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434351	434351	30/03/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434431	434431	04/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434511	434511	23/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434611	434611	18/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434781	434781	28/07/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434861	434861	12/11/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435081	435081	19/09/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435161	435161	08/06/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435321	435321	15/06/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435751	435751	05/01/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435831	435831	01/07/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435911	435911	25/08/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436051	436051	15/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436131	436131	10/11/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436211	436211	10/02/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436301	436301	22/03/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436561	436561	04/10/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436641	436641	17/10/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436721	436721	13/07/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
437021	437021	07/06/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
437961	437961	29/06/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438181	438181	15/05/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438261	438261	18/08/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

438341	438341	30/08/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438421	438421	06/09/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438511	438511	26/05/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438691	438691	20/02/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438771	438771	29/09/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438851	438851	05/01/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439071	439071	21/09/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439151	439151	27/10/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439231	439231	01/11/2054	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439311	439311	27/10/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439401	439401	07/03/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439581	439581	23/05/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439661	439661	05/02/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439741	439741	28/05/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440321	440321	03/04/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440411	440411	24/03/2049	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440591	440591	03/01/2028	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442371	442371	26/08/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442451	442451	28/08/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442531	442531	22/09/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442701	442701	20/12/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442881	442881	31/03/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443001	443001	07/08/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443181	443181	17/09/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443341	443341	19/06/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
444821	444821	20/11/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
444911	444911	26/03/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445121	445121	25/10/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445211	445211	11/06/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445551	445551	01/04/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445631	445631	25/08/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445711	445711	09/10/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446101	446101	19/08/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446281	446281	26/08/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446521	446521	28/11/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446791	446791	02/11/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447091	447091	13/11/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447251	447251	22/11/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447331	447331	19/03/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447411	447411	08/07/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447501	447501	18/07/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447681	447681	29/10/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447761	447761	30/04/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447841	447841	08/03/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447921	447921	18/04/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448061	448061	06/05/2050	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448221	448221	09/04/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448651	448651	10/09/2051	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448731	448731	30/07/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448811	448811	23/12/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448901	448901	20/11/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449111	449111	02/08/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449301	449301	12/11/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449541	449541	26/02/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449891	449891	06/12/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449971	449971	12/07/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450041	450041	11/03/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450121	450121	02/08/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450211	450211	13/08/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450471	450471	09/02/2051	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450551	450551	26/05/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450831	450831	28/04/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450711	450711	10/11/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450801	450801	26/03/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450981	450981	20/02/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451011	451011	19/01/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451101	451101	07/03/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451281	451281	13/05/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451361	451361	27/03/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

451521	451521	03/11/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451611	451611	30/12/2050	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451871	451871	10/04/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451951	451951	07/01/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452091	452091	12/08/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452171	452171	22/01/2049	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452251	452251	21/10/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452331	452331	24/12/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452411	452411	13/08/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452501	452501	28/07/2054	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452681	452681	29/07/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452761	452761	15/02/2052	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452841	452841	18/11/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452921	452921	21/01/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453061	453061	19/02/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453141	453141	12/04/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453221	453221	18/08/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453571	453571	27/05/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456081	456081	05/02/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456411	456411	14/04/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456591	456591	17/10/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456671	456671	18/07/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456751	456751	11/05/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457131	457131	10/08/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457301	457301	10/08/2053	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457481	457481	05/07/2052	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457561	457561	07/08/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
458981	458981	22/12/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459001	459001	01/11/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459181	459181	31/01/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459261	459261	10/08/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459341	459341	18/05/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459421	459421	09/02/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459511	459511	04/05/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459691	459691	14/12/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459771	459771	21/06/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459931	459931	08/01/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
460191	460191	30/08/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
460351	460351	25/01/2051	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****LARANJEIRAS DO SUL
ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS****2018****LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"****R\$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2019	9.009	7.951	1.058	23.445
2020	10.319	8.247	2.072	25.516
2021	11.690	8.609	3.082	28.598
2022	13.123	8.999	4.124	32.722
2023	15.218	9.262	5.957	38.679
2024	19.224	9.821	9.403	48.083
2025	22.238	10.388	11.849	59.932
2026	23.598	10.956	12.642	72.574
2027	24.977	11.544	13.433	86.007
2028	25.833	11.938	13.895	99.902
2029	26.718	12.637	14.081	113.983
2030	27.614	13.360	14.254	128.237
2031	28.522	14.292	14.230	142.467
2032	29.428	14.798	14.630	157.097
2033	30.359	15.328	15.030	172.128
2034	31.314	15.983	15.331	187.459
2035	32.288	16.773	15.516	202.975
2036	33.274	17.355	15.919	218.894
2037	34.284	17.892	16.392	235.286
2038	35.324	19.095	16.228	251.514
2039	36.354	20.017	16.337	267.851
2040	37.391	20.581	16.810	284.681
2041	38.457	21.134	17.323	301.985
2042	23.985	21.523	2.461	304.446
2043	24.191	22.077	2.113	306.559
2044	24.377	22.633	1.744	308.303
2045	24.541	22.832	1.709	310.012
2046	24.704	22.917	1.787	311.799
2047	24.873	23.083	1.789	313.589
2048	25.042	23.093	1.948	315.537
2049	25.221	23.051	2.170	317.707
2050	25.414	22.789	2.645	320.352
2051	25.636	22.476	3.160	323.512
2052	25.890	22.247	3.643	327.154
2053	26.173	21.940	4.234	331.388
2054	26.493	22.124	4.368	335.757
2055	26.821	22.282	4.539	340.296
2056	27.180	22.442	4.718	345.014
2057	27.510	22.619	4.892	349.905
2058	27.872	22.996	4.876	354.781
2059	28.233	23.370	4.863	359.644
2060	28.595	23.758	4.837	364.481

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****LARANJEIRAS DO SUL
ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS****2018**

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2061	28.955	24.151	4.804	369.285
2062	29.314	24.512	4.802	374.087
2063	29.674	24.886	4.787	378.874
2064	30.033	25.265	4.768	383.642
2065	30.392	25.611	4.781	388.423
2066	30.753	25.970	4.783	393.206
2067	31.114	26.364	4.751	397.957
2068	31.475	26.701	4.774	402.731
2069	31.837	27.065	4.772	407.503
2070	32.200	27.410	4.790	412.293
2071	32.565	27.783	4.782	417.074
2072	32.930	28.138	4.792	421.867
2073	33.297	28.464	4.833	426.700
2074	33.667	28.817	4.849	431.549
2075	34.038	29.151	4.887	436.436
2076	34.413	29.479	4.934	441.370
2077	34.791	29.854	4.937	446.307
2078	35.171	30.156	5.014	451.321
2079	35.555	30.505	5.050	456.371
2080	35.943	30.848	5.095	461.466
2081	36.334	31.170	5.165	466.631
2082	36.731	31.485	5.246	471.877
2083	37.133	31.803	5.330	477.207
2084	37.541	32.134	5.406	482.613
2085	37.954	32.459	5.495	488.108
2086	38.374	32.787	5.587	493.695
2087	38.800	33.129	5.671	499.366
2088	39.232	33.426	5.806	505.173
2089	39.673	33.725	5.948	511.121
2090	40.124	34.066	6.058	517.178
2091	40.582	34.371	6.210	523.388
2092	41.050	34.679	6.370	529.759
2093	43.513	36.760	6.753	536.512

Data da Avaliação Atuarial:

26/12/2017



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovações de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.



13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.



18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial



24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaal.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaal.atuarial@previdencia.gov.br e cgaal.atuarial@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no Item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 26/12/2017
MUNICÍPIO/UF: LARANJEIRAS DO SUL - PR

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.



O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábua Biométrica

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q'_x ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.



2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6,00% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.



Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, II, §1, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (III, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. **Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. **Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração.

3. **Provento Proporcional**

3.1. **Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. **Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. **Reajuste**

4.1. **Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. **Índice:** reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 15/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 15/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, II, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 15/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 15/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 41)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher	-	-	-	20*	5	Até 15/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 8º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, II, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Paridade (b, II, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Computória (I, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

- 1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 15/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.
- 2. Bônus:** o tempo de contribuição/serviço contado até 15/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.
- 3. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração.
- 4. Provento Proporcional**
- 4.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher.

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo D_i equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre D_i e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.



4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

5.1 Benefícios Previdenciários avallados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_tP_x^{act} \cdot I_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+1}^{(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$



5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} q^t p_x^{at} \cdot p_y \cdot q_{y+t} v^{t+y+1/2} \cdot H_{y-t+1/2}^{(12)}$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{at} J_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{H(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RCx * FCx * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot q^a p_x^{aa} \cdot v^a \cdot a_{x+a}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N_x \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$



- Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{as} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left[\frac{N_x^{as} - N_x^{as} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{as} + t - D_x^{as} + t)}{D_x^{as}} \right] + \left[\frac{N_x^{as} + t - N_x^{as} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{as} + r - D_x^{as})}{D_x^{as}} \right] + \left[\frac{N_x^{as} - N_x^{as} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{as} + s - D_x^{as})}{D_x^{as}} \right]$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 * BENPEN * \sum_{t=0}^{100-y} q^t p_x^{as} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+t+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t) \cdot p_x^{as}$$

Onde NumServ é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s,t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t. A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade x+t.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$



Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x :

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x :

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{diff(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} P_x^1 \cdot q_{x+t}^1 \cdot v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CIBA 069

RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO
IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

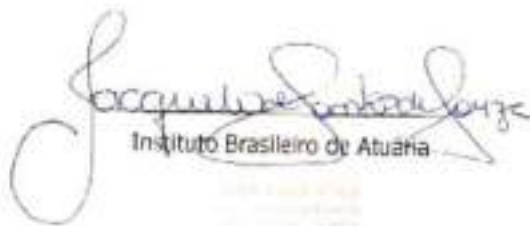


**DECLARAÇÃO
DE
REGULARIDADE**

Declaramos para os devidos fins que a **Melo Atuarial Cálculos Ltda**, está inscrita no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CTBA nº. 69 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2018.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2017.


Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA ASSISMEDEIA, 10 SALA 1304 - 1305
CENTRO - CEP 20111-801
RIO DE JANEIRO - RJ




**DECLARAÇÃO
DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2018.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2017.


Instituto Brasileiro de Atuária

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLEIA, 115 - SALA 1304 - 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLEIA - 115 SALA 1304 - 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ